



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVOCONCORRÊNCIA 02/2016 – REMANESCENTE DE OBRA DO CAMPUS EIRUNEPÉ

Recurso Administrativo interposto pela empresa **SANT'ANA CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA – EPP** em que se questiona ato da Comissão Geral de Licitação em promover a sua inabilitação na Concorrência 02/2016, pelo fato de não ter apresentado balanço patrimonial que comprove o seu capital mínimo exigido.

A recorrente alega que, apesar de não ter apresentado o balanço, consta no seu SICAF a informação referente ao seu patrimônio líquido de R\$ 703.873,75, no entanto, o edital exige não a comprovação de patrimônio líquido e sim capital social mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, conforme item 5.6.4.

A comissão, analisando o SICAF da empresa recorrente, verificou a veracidade da informação, com o valor do capital social de R\$ 300.000,00, inferior, portanto, ao valor exigido no edital.

Ante o exposto, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo e manutenção da **INABILITAÇÃO** da empresa recorrente.

Manaus, 19 de janeiro de 2017.

Mateus Almeida Lima

Presidente em exercício

JOÃO DAMASCENO MUSTAFA

Membro

PÉRICLES TEIXEIRA VEIGA

Equipe técnica